



Publicado em Placar  
Em 29/12/98

*[Signature]*  
Silvane J. Mendes Souza  
Diretora Técnica Legislativa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO n° 2502 de 29 de Dezembro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo n° 31.445/98, e o Parecer n° 2179/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços de serviços técnicos especializados em Engenharia Civil para a Secretaria Municipal de Obras,

considerando que o profissional a ser contratado detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c o inciso IV do art. 13 da Lei 8.666/93,

### RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional LUIZ MARQUES C. DAMASCENO, para prestar serviços técnicos especializados em Engenharia Civil, consultoria, fiscalização de obras e orçamento, para a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 29 dias de dezembro de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
OZIEL PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado-Geral do Município